



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual e Exclusão de Itens)

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **DGSP – GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME**

Referência: **Contrato nº 66/2024 - Pregão Eletrônico nº 53/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **9554/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **DGSP – GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.535.048/0001-68, com sede na Rua Atanásio Soares, n.º 3.395, Bloco 08, Apto 32, Jardim Maria Eugenia, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. ALCIDES DUTRA NETO**, inscrito no CPF sob n.º 122.xxx.xxx-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de Setembro de 2025**, com base nos art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica **cancelado os seguintes itens**, constantes na **Cláusula 1.1 (Do Objeto)** do Contrato nº 66/2024 - Pregão Eletrônico nº 53/2024:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	5	UND	Barbante colorido n.6 4/6 tex 984 contém: 1 unidade com 1kg = 1014 metros composição: 85% algodão e 15% outras fibras cor rosa	Eurorama	45,20	226,00
24	5	UND	Canudinhos com cores variadas contendo 100 un em cada pct	Bicão	18,00	90,00
59	6	PCT	Etiqueta adesiva formato 288,5 mm x 200,0 mm a4 210mm x 297 contendo 100 folhas adesivas	Pimaco	82,00	492,00
79	2	UND	Forminhas de cortar massinha com 100 peças - material de to	Plastbrink	44,77	89,54
97	5	UND	Jogo quebra cabeça (diversos) com 60 peças - material de to	Pais e filhos	39,00	195,00
125	2	PCT	Palitos / espetos de bambu com ponta, medindo 30cm de comprimento e 4mm de diâmetro. Quantidade de espetos por embalagem: 500 unidades	Theoto	47,00	94,00
128	10	PCT	Papel color set criativo a4 75gr com 32 folhas	Spiral	16,00	160,00

CLÁUSULA 3ª – Em decorrência de cotação de preços e análise de viabilidade econômica, realizada previamente à prorrogação contratual, verificou-se que os itens de número **02, 24, 59, 79, 97, 125 e 128** foram considerados **não vantajosos economicamente**. Diante disso, tais itens ficam **cancelados** neste instrumento, não integrando o escopo da prorrogação ora formalizada. Ressalta-se que houve **concordância expressa da empresa contratada**, conforme registrado no **Trâmite #22 do Processo Administrativo Eletrônico nº 9554/2025**, ficando as partes cientes e de acordo com os termos aqui estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 4^a – Em decorrência do cancelamento dos itens mencionados na Cláusula 1^a fica aditado o original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)** para constar o valor global do contrato de R\$ 8.955,93 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA 5^a (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 6^a - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 7^a - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 07 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar (SSABES)

JOELMA AP. LEAL DOS SANTOS LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social (SEDIS)

DGSP – GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME
ALCIDES DUTRA NETO
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
B3F9AEF1C2CA48ABB85C255686CDCC87

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B3F9AEF1C2CA48ABB85C255686CDCC87>